



OFICIO CIRCULAR n.º 14/2019

Assunto: Publicação do Regulamento de Execução (UE) 2019/677 da Comissão de 29 de abril de 2019 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa clortalonil, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão

A DGAV informa que foi publicado o Regulamento (UE) 2019/677 da Comissão de 29 de abril de 2019 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa **clortalonil**.

Na base da decisão comunitária foi comunicado que não é possível excluir uma exposição das águas subterrâneas a vários metabolitos, acima do limite paramétrico para a água potável de 0,1µg/l, não sendo, portanto, possível estabelecer que a presença de metabolitos do clortalonil nas águas subterrâneas não terá efeitos inaceitáveis nessas águas nem efeitos nocivos na saúde humana. Além disso, permanecem preocupações relativas à genotoxicidade dos resíduos aos quais os consumidores serão expostos e não pôde ser finalizada a respectiva avaliação de risco devido à falta de dados que confirmem a definição do resíduo em vegetais e a avaliação da exposição dos animais, incluindo a avaliação toxicológica de um metabolito. Adicionalmente, o clortalonil é suspeito de ser cancerígeno para o ser humano e foi identificado um risco elevado para certos grupos de organismos aquáticos para todas as utilizações avaliadas.

O Regulamento entra em vigor no dia 20 de maio sendo que a DGAV irá proceder ao cancelamento das autorizações de venda de produtos fitofarmacêuticos contendo clortalonil, não podendo estes ser utilizados após a data de 20 de maio de 2020.

Lisboa, 30 de abril de 2019.

A Subdiretora Geral,